
EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

Dispõe sobre processo seletivo para constituição de cadastro de reserva de bolsista para atuação em cursos da modalidade educação a distância do IFPR, nos termos das Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações pertinentes.

O Diretor Geral **pro tempore** do Instituto Federal do Paraná Campus Assis Chateaubriand José Silvio Dotto Camponogara, nomeado por força da Portaria/Reitor nº 140, de 08 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de fevereiro de 2018, seção 02, página 10, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da bolsa-formação, ambas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no âmbito do campus Assis Chateaubriand do IFPR.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O objeto destina-se à seleção de candidato para compor o CADASTRO DE RESERVA para a função de **COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES**, para atuar nos cursos da modalidade educação a distância do IFPR, no âmbito do IFPR, no campus Assis Chateaubriand.
- 1.2** O chamamento ocorrerá de acordo com as necessidades da administração e classificação do candidato, sendo que o cadastro reserva não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.3** Fica a cargo do(a) candidato(a) a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio tempestivo dos documentos necessários e a correta leitura e interpretação do edital.
- 1.4** O candidato deverá atender estritamente às normas contidas na Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015, do IFPR (anexo II), além das normas que regem o Programa Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da rede e-Tec Brasil.
- 1.5** Os candidatos convocados que estiverem em acúmulo de bolsas, conforme dispõe o item 4.6 deste edital, e não atenderem às determinações dispostas na portaria nº 697, de fevereiro de 2015,

do IFPR, disponível no anexo II deste edital, não poderão ser cadastrados, perdendo o direito de assumir a vaga.

- 1.6** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.
- 1.7** O cronograma com a descrição das fases deste edital e a previsão das datas de sua realização consta no Anexo I.

2 DAS FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES

- a) Requisitos mínimos:** Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área. Ser servidor do IFPR lotado no campus Assis Chateaubriand.
- b) Atribuições:** Supervisionar, acompanhar e apoiar os professores mediadores nas atividades didático-pedagógicas; realizar as atividades do Professor Mediador na ausência deste; realizar a capacitação didática pedagógica dos Professores Mediadores de forma Presencial ou online (a critério da coordenação do curso); mediar a comunicação entre a coordenação de polo, coordenação do curso, professores mediadores, estudantes e secretaria acadêmica; acompanhar os processos de registro de informações acadêmicas nos sistemas institucionais; auxiliar a aplicação das atividades avaliativas; acompanhar os relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes; auxiliar na organização dos projetos de intervenção no mundo do trabalho; participar das atividades de qualificação/capacitação propostas pela Diretoria de Educação a Distância; elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo ao coordenador de polo.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1** Os requisitos mínimos exigidos, bem como os critérios de pontuação, estão descritos no anexo IV deste edital.
- 3.2** Serão considerados para fins de pontuação em experiência profissional apenas os últimos 10 anos, ou seja, a partir de 28 de fevereiro de 2008, **sendo que cada documento comprobatório poderá ser utilizado apenas para um dos critérios de pontuação.**
- 3.3** A experiência comprovada será mínima de 1 (um) mês (30 dias corridos), podendo ser somadas as experiências em instituições diferentes desde que os períodos não sejam concomitantes.
- 3.4** Será considerado apenas um diploma/certificado por título de pós-graduação e apenas a maior titulação será pontuada.
- 3.5** A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:
- 3.5.1** Poder Público:
- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência;
- b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

3.5.2 Iniciativa Privada:

- a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e;
- b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo, obrigatoriamente, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

4 DA BOLSA

4.1 Os convocados farão jus à remuneração de bolsa paga pelo Programa E-tec/Bolsa-Formação, conforme previsto nas Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da bolsa-formação, ambas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

4.2 A bolsa será paga por hora efetivamente trabalhada, conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, disponível na página <http://portal.mec.gov.br/pronatec/publicacoes>. Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando os limites e valores previstos no quadro abaixo. O período de vínculo do bolsista no desenvolvimento de cada função será definido pela gestão de acordo com a necessidade de cada setor. O pagamento está condicionado ao envio tempestivo do relatório de atividades do bolsista contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, bem como a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o caso.

Função	Valor da hora	Carga horária semanal
Coordenador de Professores Mediadores	R\$ 22,00	20h/semana

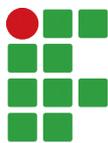
4.3 O valor final mensal das bolsas poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de horas trabalhadas no mês, conforme definido pela chefia imediata.

4.4 Conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, sendo necessária a observância para fins de anuência da chefia imediata, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

4.5 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, conforme estabelecem as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.

4.6 Aqueles que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU com inclusão de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.

4.7 Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas, a coordenação do Programa E-tec/Bolsa-Formação providenciará as adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento



to das obrigações legais, sendo que o bolsista será comunicado e, em caso de não concordância, será solicitado o seu desligamento do Programa.

- 4.8** O bolsista deve estar atento à condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 4.9** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior. Conforme item 4.2 e 4.3, apenas as horas efetivamente trabalhadas atestadas pela chefia imediata serão pagas.
- 4.10** No exercício de suas atividades, o bolsista que agir contrariamente ao código de ética dos servidores públicos federais será desvinculado da função de bolsista.
- 4.11** O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, seja por iniciativa da coordenação ao qual está vinculado ou por iniciativa do próprio bolsista.
- 4.12** A rotina de trabalho, os horários e os dias serão definidos pela chefia imediata, sendo que as atividades poderão ser exercidas de forma totalmente presencial, totalmente a distância ou mista, ou seja, parte presencial e parte a distância.
- 4.13** Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral, ficando condicionados ao recebimento dos recursos provenientes do Programa Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da rede e-Tec Brasil, referente à pactuação subsequente EaD/2017.
- 4.14** Os agentes da Rede e-Tec Brasil deverão cumprir as determinações estabelecidas no art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996; nos Decretos nº 5.622, de 2005, nº 7.415, de 2010, e nº 7.589, de 2011; na Lei nº 12.513, de 2011; nas Portarias MEC nº 817/2015 e nº1152/2015; nos atos regulamentares expedidos pelo MEC, pela SETEC-MEC e pelo FNDE; no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil; e em outros documentos legais e infralegais emitidos a respeito do Pronatec e da Rede e-Tec Brasil.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições serão realizadas no período de 28/02/2018 até 23h59 do dia 06/03/2018, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 5.2** O candidato deverá encaminhar sua inscrição ao e-mail gtpessoas.assis@ifpr.edu.br com o título “Inscrição – Chamada Pública 10/2018 – Nome do candidato – Função pretendida”, acompanhado da seguinte documentação em arquivo único em formato PDF:
- I- formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato (Anexo V);
 - II- documentação para comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no item 2;
 - III- documentação para comprovar pontuação declarada, considerando pós-graduações e experiência profissional;
 - IV- documentação para fins de comprovação de possível critério de desempate (RG e termo de posse como servidor do IFPR).

- 5.3** A análise da inscrição está condicionada ao envio dos dados completos no formulário, dentro do prazo de inscrição. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário bem como o seu envio.
- 5.4** O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos. O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.5** Se, enquanto o bolsista estiver exercendo uma função, ocorrer sua convocação para outra, o candidato poderá assumir a nova função apenas mediante a aprovação da gestão. Caso não assuma a nova função, será desclassificado.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com base na análise curricular de acordo com o anexo IV deste edital, com os dados correspondentes a cada função pretendida.
- 6.2** O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar durante o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sua divulgação no site do campus Assis Chateaubriand, conforme cronograma disposto no anexo I.
- 6.3** O candidato deverá redigir o recurso preenchendo o formulário disponível no anexo VI, o qual possui os seguintes itens de caráter obrigatório: nome completo, função pretendida, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração.
- 6.4** Caso o recurso não esteja em conformidade com o especificado nos itens 6.2 e 6.3, não será analisado pela comissão.

7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1** Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:
- Maior Titulação;
 - Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
 - Maior tempo de vinculação como servidor público do IFPR;
 - Maior idade.

8 DA CONVOCAÇÃO

- 8.1** O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade da Diretoria EaD/IFPR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação estará condicionada à disponibilidade orçamentária na rubrica 33.90.48 para candidatos que são servidores do IFPR e nas rubricas 33.90.36/33.91.47 para candidatos externos ao IFPR. Na indisponibilidade orçamentária para determinada rubrica, o IFPR reserva-se o direito de convocar o próximo candidato classificado na rubrica com orçamento disponível.

- 8.2** É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo para resposta à convocação será de 2 dias

úteis a contar do dia da convocação, sendo que, após este período, o candidato que não responder será considerado desistente da vaga.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do campus Assis Chateaubriand, conforme cronograma disposto no anexo I.

9.2 Para fins de convocação conforme especificado no PARÁGRAFO ÚNICO do item 9.1 deste edital, na relação dos candidatos classificados constará a informação sobre vinculação ou não como servidor do IFPR.

10 VALIDADE

10.1 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da publicação do resultado final após a análise dos recursos.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A permanência dos bolsistas selecionados está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a diretoria de EaD/IFPR tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação da Rede e-Tec Brasil.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.3 Informações e esclarecimentos relacionados a este edital serão obtidos, exclusivamente, pelo e-mail gtpessoas.assis@ifpr.edu.br.

Assis Chateaubriand, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SILVIO DOTTO CAMPONOGARA
Diretor Geral Pro Tempore do
Instituto Federal do Paraná – Campus Assis Chateaubriand
Portaria nº 140 de 08 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 15/02/2018

*** Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	A PARTIR DO DIA
Período de Inscrições	28/02/2018 a 06/03/2018
Resultado Preliminar da classificação dos candidatos	07/03/2018
Prazo para recurso do resultado preliminar	08 e 09/03/2018
Homologação e resultado final após a análise dos recursos	Até o dia 13/03/2018

EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO II – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º - Constatado que o servidor está executando atividades relativas a BolsaFormação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

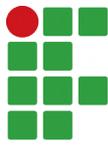
Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*** Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor



EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas no Campus/Pró-Reitoria/Diretoria _____.

Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista no Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da Rede e-Tec Brasil em parceria com o Instituto Federal do Paraná e estou ciente que, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
(Carimbo e assinatura)

EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO IV – REQUISITOS MÍNIMOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO

Função: Atividade	Curso de Atuação	Requisito Mínimo Para Exercer a Função	Critério de Pontuação: Formações	Critério de Pontuação: Experiência Profissional
Coordenador de Professores Mediadores	Todos os Cursos	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área e ser servidor do IFPR lotado no campus Assis Chateaubriand	<p>16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h).</p> <p>18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p>	<p>0,20 ponto por mês para experiência em magistério.</p> <p>0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância.</p> <p>0,25 ponto por mês atuando em coordenações de curso ou projetos institucionais.</p> <p>1,00 ponto por produção de livro didático.</p>

EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome			
Data de Nascimento		Sexo	() Fem () Masc
Endereço/Rua/Nº			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
RG		Órgão Exped.	Data de Expedição
CPF		E-mail	
Confirmar e-mail			
Telefones	()	()	
Estado Civil		Profissão	
Função Pretendida	Coordenador de Professores Mediadores		()
Termo e pontuação da Prova de Títulos.			
<p>O formulário abaixo deve ser preenchido de acordo com o item 3.4 desta chamada. Após preenchê-lo, o candidato deve imprimir e guardar para si uma cópia, devendo apresentá-la quando convocado para a entrega de documentos comprobatórios. Para os títulos não pontuados, as colunas deverão ser obrigatoriamente preenchidas com o valor 0 (zero).</p>			

FORMAÇÕES	
Documentos – Apenas a maior titulação será pontuada	Total de Pontos
16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h)	
18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima	
20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PARA VAGA DE COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES	
Documentos	Total de Pontos
0,20 ponto por mês para experiência em magistério	
0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância	
0,25 ponto por mês atuando em coordenações de curso ou projetos institucionais	
1,00 ponto por produção de livro didático	
Total de pontos atingidos pelo candidato (Soma das colunas “total de pontos”)	
<p>Solicito a análise do meu Currículo, conforme descrito acima neste Formulário.</p> <p>Declaro estar ciente de que devo apresentar, presencialmente, os documentos comprobatórios (originais e fotocópias), no momento em que for convocado pela Direção do campus. Declaro, ainda, responsabilizar-me pelas informações prestadas na inscrição e informo estar ciente e aceitar as condições estabelecidas no Edital.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do candidato.</p>	

EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL Nº 10/2018 Suplementar ao EDITAL Nº 03/2017	
Dados de identificação	
Nome do Candidato:	
Função pretendida:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
Critério a ser reconsiderado	
Justificativa para reconsideração	

Data: ___/___/2018

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):